



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

EDITAL
CARTA CONVITE Nº 1/2016-20070001 - CPL/PMSBP

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

A Sessão será conduzida pelo **Presidente da Comissão Permanente de Licitação** conforme designação contida nos autos do processo.

A CARTA CONVITE será realizado dia **20 de julho de 2016**, com início às **09:00** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rodovia Augusto Meira Filho, s/nº, km 17, Bairro Centro, CEP: 68798-000 – Santa Bárbara do Pará – Pará.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta CARTA CONVITE é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO, PALCOS, ILUMINAÇÃO, ARQUIBANCADAS, E AFINS, PARA ATENDER AO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO ANO DE 2016 DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ**, conforme especificações e quantitativos constantes no ANEXO I deste Edital.

3. DO TIPO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Este CARTA CONVITE é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
12.014 SEC. MUN DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.	13.392.0014.2.079 MANUTENÇÃO DAS PROMOÇÕES DE FESTIVAIS	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

4.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação serão reforçadas por suplementação nos termos da Legislação Municipal.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta CARTA CONVITE os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.3 – Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar n.º. 123/2006 e alterações posteriores.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS.

6.1. Os envelopes, respectivamente **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)** e **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CARTA CONVITE N°1/2016-2007001
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
CARTA CONVITE N°1/2016-2007001.
(Razão social da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

- 6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.
- 6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 01)** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.
- 6.4. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original por ocasião da abertura do **ENVELOPE N° 01**, para a devida autenticação.
- 6.5. Para fim da previsão contida no subitem 6.4, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação para esta CARTA CONVITE são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Alvará de Funcionamento;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT da Licitante, perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do ANEXO III), assinada por representante (s) legal (is) da empresa.

7.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos.

8. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta de preços deverá apresentar o número desta CARTA CONVITE e:

- a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, dados bancários, telefone e e-mail para contato;
- b) Descrição detalhada do objeto desta CARTA CONVITE, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I; de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do subitem;
- c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

- e) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto desta CARTA CONVITE, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico – financeiro previsto na legislação incidental.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

- 9.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Rodovia Augusto Meira Filho, s/nº, km 17 - CEP: 68.798-000 – Santa Bárbara do Pará – Pará.
- 9.2. O AVISO DE EDITAL *será publicado no, quadro de aviso da unidade gestora.*

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da CARTA CONVITE e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- 10.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

11. CREDENCIAMENTO

- 11.1. Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, juntamente com cópia do contrato social autenticada, para fim de comprovar se o outorgante possui poderes para tal, ou.
- 11.2. No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa

12. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 12.1. Será desclassificada a proposta de preços que:
- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
 - b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
 - c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
 - d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
 - e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
 - f) Apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Administração Municipal no ANEXO I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou da CARTA CONVITE ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa da CARTA CONVITE, a proponente interessada deverá manifestar – se imediata e motivadamente a respeito, procedendo – se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

13.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. Os autos da CARTA CONVITE permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. Deste Edital.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à autoridade competente homologar a CARTA CONVITE.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para assinar a ata, o contrato ou a respectiva ordem de fornecimento quando o caso, respeitada a validade de sua proposta.

16. DO CONTRATO

16.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará, convocará no prazo de até 05(cinco) dias úteis, o(s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos lotes que integram o objeto desta CARTA CONVITE para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rod. Augusto Meira Filho, Km 17, s/nº • Fones: (91) 3776-1153 / 3776-1152 • CEP: 68798-000

CNPJ: 83.334.698/0001-09 • Santa Bárbara do Pará – PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

16.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Presidente da Comissão de Licitação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dispõe o item 8.1 deste Edital.

17.2. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou transferência bancária, a critério da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura de Santa Bárbara do Pará - PA.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ - PA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei 8.666/93.

18.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Pará pelo período de até 05 (cinco) anos, observada a ampla defesa e o contraditório.


19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será competente o foro da Comarca de Benevides, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas desta CARTA CONVITE.

19.2. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Minuta de Contrato;
- c) ANEXO III – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal;

Santa Bárbara do Pará - PA, 13 de julho de 2016.


CYANE DINIZ AMARAL
Presidente da CPL